



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

- Setor Demandante: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Nome do Responsável: FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de **TRÊS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS LOCAIS** para compor a programação cultural do **LANÇAMENTO OFICIAL DO FESTIVAL DE INVERNO**, a ser realizado no dia **04 e 05 de julho de 2025**, no município de Urubici/SC, conforme condições e valores constantes deste processo.
- A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
<p align="center">ATRAÇÃO ARTISTICA N° 01</p> <p>Apresentação artística de DIONES E JUNIOR na cidade de Urubici, SC, com duração de 02 (duas) horas.</p>	<p align="center">VALOR DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)</p>
<p align="center">ATRAÇÃO ARTISTICA N° 02</p> <p>Apresentação ao vivo com duração estimada de 2 a 3 horas, da banda Vanguarda, no evento de abertura do Festival de Inverno de Urubici.</p>	<p align="center">VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)</p>
<p align="center">ATRAÇÃO ARTISTICA N° 03</p> <p>Apresentação ao vivo com duração estimada de 2 horas, do artista RAFAEL PUERTA, no evento de abertura do Festival de Inverno de Urubici.</p>	<p align="center">VALOR DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)</p>

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As contratações pretendidas são fundamentais para a composição da programação cultural, promovendo o entretenimento do público presente, o fortalecimento da cultura local e a valorização dos artistas da própria comunidade.

Trata-se de serviços de pequeno valor, com custo individual e total inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a contratação por dispensa de licitação, sem prejuízo ao interesse público, à transparência e à economicidade.

A escolha pelos artistas locais também busca fomentar o cenário musical regional, oferecer oportunidade de visibilidade a talentos da cidade e incentivar

a circulação da economia criativa no município, o que está em consonância com os objetivos da Administração Pública Municipal. A contratação direta, neste caso, mostra-se a alternativa mais eficiente, célere e adequada ao interesse público, considerando o porte e o cronograma do evento.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO

O quantitativo requisitado foi definido com base nas necessidades técnicas específicas do evento de lançamento do Festival de Inverno, considerando o porte do público esperado, o espaço físico onde será realizado e as demandas das apresentações.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As apresentações ocorrerão no município de **Urubici/SC**, na praça do CAT – CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA AO LADO DO BANCO DO BRASIL URUBICI, conforme definido no cronograma do evento lançamento do festival de inverno.

7. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação se dará no exercício de 2025 nas datas de 04 e 05 de julho

8. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apresentações artísticas musicais locais para compor a programação cultural do lançamento oficial do festival de inverno, de DIONES E JUNIOR na cidade de	hrs	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00

	Urubici, SC, com duração de 02 (duas) horas.				
02	Apresentações artísticas musicais locais para compor a programação cultural do lançamento oficial do festival de inverno, da banda Vanguarda, na cidade de Urubici, SC, com duração de 02 (duas) a 03 (três) horas.	hrs	03	R\$ 666,67	R\$ 2.000,00
03	Apresentações artísticas musicais locais para compor a programação cultural do lançamento oficial do festival de inverno, da banda Vanguarda, na cidade de Urubici, SC, com duração de 02 (duas) a 03 (três) horas.	hrs	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL DAS 3 CONTRATAÇÕES R\$ 5.000,00					

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato o Sr. LUAN HUGO DE JESUS DIAS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - ACT, Matrícula N° 5480, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestora do Contrato a Sra. DANIELA CLAUDIA MACHADO ocupante do Cargo de DIRETORA MUNICIPAL DE TURISMO, Matrícula N°5595, que exercerá a Gestão do Contrato.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

Para a definição dos valores de referência desta contratação, foram realizadas pesquisas de preços com artistas locais e regionais, observando o perfil técnico e artístico das atrações, bem como os valores usualmente praticados no mercado para esse tipo de serviço.

A contratação foi efetivada com base na melhor proposta em termos de custo-benefício, considerando que uma das atrações se trata de uma dupla musical e a outra possui estrutura completa de banda, o que justifica a diferença de valores apresentados.

As propostas selecionadas se mostraram compatíveis com os preços praticados no mercado local, respeitando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.051 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

148 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 -
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica**

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

● **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 02 de julho de 2025.

FABRÍCIO DE MEDEIROS MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER